DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	8
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	9
Licitações e Contratos	9

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.09.19 07:59:46 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

LEI Nº 4.357, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 245.000,00 provenientes de transferência Salário Educação – QSE".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente, conforme abaixo:

02. 07. 02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12. 361. 0017. 2021. 0000 – Manutenção de Transporte de Alunos

3. 3. 90. 39. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 527 - Fonte 05 - Trans. e Conv. Federais vinc.....R$ 245.000,00

Código de Aplicação – 220.001 - Trans. Salário Educação- QSE

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos provenientes de transferência:

02. 07. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO

12.122. 0016.1001. 0000 – Aquisição de Equipamento de Material Permanente

4. 4. 90. 52. 00 – Equipamento de Material Permanente

Ficha 123 - Fonte 05 - Trans. e Conv. Federais vinc.....R$ 45.000,00

02. 07. 02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12. 361. 0017.1017. 0000 – Reforma e Ampliação das Escolas

4. 4. 90. 51. 00 –Obras e Instalações

Ficha 133 - Fonte 05 - Trans. e Conv. Federais vinc.....R$ 110.000,00

02. 07. 04 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12. 306. 0023. 2032. 0000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Ficha 216 - Fonte 05- Trans. e Conv. Federais vinc.....R$ 40.000,00

12. 306. 0023. 2034. 0000 – Merenda Escolar – Ensino Médio

3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Ficha 223 - Fonte 05 - Trans. e Conv. Federais vinc.....R$ 20.000,00

12. 306. 0023. 2037. 0000 – Merenda Escolar – Creches

3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Ficha 231- Fonte 05 - Trans. e Conv. Federais vinc.....R$ 30.000,00

Total.....R$ 245.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de agosto de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra

Código Localizador: U034UWLV

LEI Nº 4.358, DE 25 DE AGOSTO 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 180.000,00 e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12. 361. 0017. 2021. 0000 – Manutenção de Transporte de Alunos

3. 3. 90. 39. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ficha 148 – Fonte 02– Trans. e Conv. Estaduais vinc.....R$ 180.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 07 02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12. 365. 0019.1020. 0000 – Termino da Construção da Creche Jd. Paraiso

4. 4. 90. 51. 00 – Obras e Instalações

Ficha 162 – Fonte 02– Trans. e Conv. Estaduais vinc.....R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de agosto de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: EXZNCS1O

LEI Nº 4.359, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre autorização para subvencionar a Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos) e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos), inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-01, situada na Rua Antenor Duarte Vilella nº 1331, na cidade de Barretos-SP, com a importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – O valor constante do "caput" deste Artigo será repassado à Fundação Pio XII, objetivando auxiliar cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

Art. 2º - É condição indispensável que a FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Câncer de Barretos), apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2015, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 EXECUTIVO

02 09 – Secretaria Municipal de Saúde

02 09 04 - Média e alta Complexidade

10 302 0025 2042 000 – Atenção a Média e Alta Complexidade

3 3 50 43 00 – Subvenção Sociais

Ficha 280 – Fonte 01 – Tesouro..... R$ 10.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de agosto de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: XTKB19VY

LEI Nº 4.360, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

"Altera dispositivos da Lei 3.918, de 27 de dezembro de 2.010, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 5º, do artigo 4º, da Lei nº 3.918, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

§5º - Só será permitida a comercialização e doação de filhotes com idade até 90 (noventa) dias, após a

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

apresentação do resultado negativo de exame para Leishmaniose da matriz, configurando a inobservância dos dispositivos deste parágrafo, infração sujeita à multa de 10 (dez) UR.

Art. 2º - O caput do Art. 6º, da Lei nº 3.918, de 27 de dezembro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Aos proprietários, possuidores ou responsáveis compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção dos imóveis limpos, mantendo-se a higiene ambiental e isentos de animais sinantrópicos e de vetores, consistindo a inobservância desta obrigação em infração sujeita à multa de 04 (quatro) UR.

(...)

Art. 3º - O Art. 11, da Lei nº 3.918, de 27 de dezembro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – É expressamente proibida a criação de galináceos, patos, marrecos, codornas, galinha da angola e gansos, no perímetro urbano, consistindo a sua prática em infração sujeita a multa de 04 (quatro) UR.

Art. 4º - O Art. 12, da Lei nº 3.918, de 27 de dezembro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – A Prefeitura, a seu critério, poderá executar os serviços de remoção de lixo, materiais inservíveis, criadouros ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de animais sinantrópicos e vetores, bem como animais a que se referem os artigos anteriores, cobrando do infrator o dobro do custo correspondente.

Parágrafo único - As aves referidas no artigo 11, que servirem para consumo humano, serão doadas para entidades filantrópicas do município, após certificada a sua sanidade por médico veterinário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de agosto de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Código Localizador: WQWKGUB6

LEI Nº 4.361, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para Cessão ou Transferência de Servidor Público, para o fim que especifica e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir, provisoriamente, de seu quadro de Pessoal, a Servidora Pública da Câmara Municipal de Pereira Barreto, ANA CÂNDIDA DE FREITAS, lotada no cargo de Agente Parlamentar, para o quadro de pessoal do Poder Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, nos termos do art. 2º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970.

Parágrafo 1º - O Servidor Público transferido deverá exercer atribuições compatíveis às desempenhadas junto ao Poder Legislativo e correspondente ao cargo de Assistente Administrativo, pelo prazo e ou período necessário, garantindo o seu reingresso ao cargo de origem, nos termos desta lei.

Parágrafo 2º - Ao Poder Executivo, por convênio, fica permitida a cessão da servidora transferida, para prestar serviços junto a uma unidade jurisdicionada do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, de acordo com a Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 8.112/90 e Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de agosto de 2014.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: APM/D1BY

LEI Nº 4.362, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 270.000,00 e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, junto a Contadoria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, na importância de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas do Orçamento vigente a saber:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17 122 0039 2070 0000 – Manutenção do Gabinete do Diretor

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha 003 .....R$ 33.000,00

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17 122 0039 2070 0000 – Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 006 .....R$ 11.000,00

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17 122 0039 2070 0000 – Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 009 .....R$ 15.000,00

Unidade Executora – 03.12.03 – Tesouraria

17 123 0039 2072 0000 – Manutenção da Tesouraria

3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 024 .....R$ 3.000,00

Unidade Executora – 03.12.03 – Tesouraria

17 123 0005 2042 0000 – Manutenção da Tesouraria

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica

Ficha 025 .....R$ 10.000,00

Unidade Executora – 03.12.04 – Contabilidade

17 123 0039 2073 0000 – Manutenção da Contabilidade

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 027 .....R$ 70.000,00

Unidade Executora – 03.12.04 – Contabilidade

17 123 0039 2073 0000 – Manutenção da Contabilidade

3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais

Ficha 028 .....R$ 20.000,00

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.1.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 038 .....R$ 25.000,00

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 040 .....R$ 10.000,00

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Ficha 042 .....R$ 50.000,00

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.1.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 051 .....R$ 3.000,00

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 053 .....R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 270.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da transferência e transposição de verba do seguinte elemento econômico constante no orçamento vigente;

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17 122 0039 2070 0000 – Manutenção do Gabinete do Diretor

3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais

Ficha 004 .....R$ 8.000,00

Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria

17 123 0039 2071 0000 – Manutenção da Lançadoria

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha 011 .....R$ 15.000,00

Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria

17 123 0039 2071 0000 – Manutenção da Lançadoria

3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais

Ficha 012 .....R$ 7.000,00

Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria

17 123 0039 2071 0000 – Manutenção da Lançadoria

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Ficha 017 .....R$ 120.000,00

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 036 .....R$ 100.000,00

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17 512 0041.207 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 049 .....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de agosto de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: BOP4QJY/

LEI Nº 4.363, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

"Altera dispositivos da Lei nº 4.165, de 30 de outubro de 2012 e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 4.165, de 30 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade ao senhor GILBERTO BONFIM DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 22.527.659-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.455.858-89, residente e domiciliado na Rua Luiza Canevari nº 1251, nesta cidade de Pereira Barreto, ou à firma que o mesmo vier a constituir, imóvel este com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 14, da quadra "O", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Beatriz Sulian Arantes, (antiga Rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Beatriz Sulian Arantes, (antiga Rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 12; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Hélio Lopes (Antiga Rua Projetada 10); e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

metros, confrontando-se com o lote nº 13.

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 4.165 de 30 de outubro de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de agosto de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: ZFD5FNZL

LEI Nº 4.364, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para instalação da Empresa Dragões Recursos Humanos Ltda".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade a empresa DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.123.169/0001-80, localizada na Rua Prof. Douglas Rovinia Rosário, 1.878, Jardim Primavera, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este que constitui os lotes nº 12 e 14 da quadra "B", e o Lote 01 da quadra "J", do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 01 – QRADRA J

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 01 da quadra "J", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Waldemir Suman (Antiga Rua Projetada 05); e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 02.

LOTE Nº 12 – QUADRA B

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 12 da quadra "B", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 14; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11.

LOTE Nº 14 – QUADRA B

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 14 da quadra "B", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente, mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Waldemir Suman (Antiga Rua Projetada 05); e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de empresa de transporte, segurança e pessoal especializado em eventos.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação da presente Lei.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes que estiverem afetos, sem qualquer responsabilidade da Municipalidade, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a reversão automática, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 7º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente as Leis nº 2.886 de 05 de agosto de 1999 e nº 4.346 de 03 de junho de 2014.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: CYVRPQB0

Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 090/2014
PREGÃO Nº 035/2014
RESUMO DE EDITAL

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto-SP, faz saber que se acha aberto até as 14h:00min do dia 29 de Setembro de 2014, o Pregão Presencial nº 035/2014, do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustíveis automotivos para uso no abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, para o incremento do objeto do Pregão nº 001/2011, conforme descrito no Anexo II. Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelo e-mail: silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br com cópia para luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br e licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto-SP, 18 de Setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: XPGYQJAB

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2014
PROCESSO Nº 016/2014

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, constituída pela Portaria nº 1.525/2014.

R E S O L V E :

Homologar e Adjudicar, a presente Licitação, dando-se como vencedora desta, a empresa RLZ INFORMATICA LTDA , estabelecida a Rua Santos Dumont, 86, Vila Ercília, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, por ter apresentado o menor preço de acordo com os requisitos estabelecidos neste Convite, sendo o preço apresentado compatível com o de mercado, o valor contratado foi de R$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais) por mês e por aceitar a opinião do parecer da Comissão Julgadora. Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo.

Pereira Barreto, 15 de Agosto de 2014.

_____

MAURO ANDRÉ MARTINS

Diretor

Código Localizador: A89ET5UG

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2014
PROCESSO Nº. 016/2014

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: RLZ INFORMATICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de locação mensal, de sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões.

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/08/2014 A 31/12/2014

Pereira Barreto 15 de Agosto de 2014

_____

MAURO ANDRÉ MARTINS

Diretor

Código Localizador: IASW8JOX